

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ALUNO(A): Pessoa física beneficiária dos serviços educacionais contratados, devidamente identificada no ato da matrícula eletrônica, doravante denominada simplesmente ALUNO(A).

IEJA: INSTITUTO DE ESTUDOS JURÍDICOS APLICADOS – IEJA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.451.627/0001-80, com sede no SHIS QL 8, Conjunto 8, Casa 2, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71620-085, doravante denominado simplesmente IEJA.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e prazo de pagamento descritas neste instrumento, observadas as disposições da Constituição Federal, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis à prestação de serviços educacionais.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pelo IEJA, mediante oferta de cursos de extensão, programas de formação executiva, certificações profissionais, capacitações, treinamentos, seminários, congressos, programas corporativos, trilhas de aprendizagem e demais programas educacionais promovidos pela instituição.

1.2. Os serviços poderão ser prestados nas modalidades presencial, online, híbrida, síncrona ou assíncrona, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do IEJA ou de plataformas tecnológicas por ele indicadas.

1.3. O conteúdo programático, a carga horária, o cronograma, a metodologia, os materiais didáticos e o corpo docente observarão as informações divulgadas na página oficial do programa contratado.

1.4. Os conteúdos, materiais, atividades, cronogramas, metodologias e corpo docente poderão sofrer alterações durante a execução do programa, sempre que necessário para aperfeiçoamento acadêmico, operacional ou tecnológico, preservados o objeto, a carga horária total e a qualidade essencial do programa contratado, sem ônus adicional ao ALUNO(A) e mediante comunicação prévia. Eventual substituição de membro do corpo docente observará equivalência de qualificação acadêmica e profissional.

1.5. A realização de determinado programa poderá depender do preenchimento de número mínimo de matrículas, hipótese em que o IEJA poderá cancelar ou adiar seu início, assegurando ao ALUNO(A) a restituição integral dos valores eventualmente pagos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação, pelo mesmo meio de pagamento utilizado, sem qualquer ônus ao ALUNO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA DA MATRÍCULA

2.1. O ALUNO(A) declara plena ciência e concordância de que sua matrícula será considerada confirmada e definitiva após a efetivação do pagamento da primeira parcela ou do valor integral do programa contratado.

2.2. A matrícula garante ao ALUNO(A) acesso aos serviços educacionais contratados, observadas as condições específicas do programa escolhido.

2.3. São requisitos essenciais à manutenção da matrícula:

I – apresentação de documento oficial de identificação;

II – fornecimento de dados cadastrais corretos e atualizados;

III – cumprimento das exigências específicas eventualmente previstas para determinados programas.

2.4. O não envio da documentação eventualmente solicitada poderá acarretar bloqueio temporário de acesso aos conteúdos ou cancelamento da matrícula, mediante comunicação prévia.

2.5. A apresentação de documentos falsos, adulterados ou inexatos poderá acarretar o cancelamento imediato da matrícula, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO(A)

3.1. Constituem responsabilidades do ALUNO(A):

I – efetuar sua matrícula e realizar os pagamentos nas condições contratadas;

II – possuir equipamentos, programas e acesso à internet adequados para utilização dos serviços educacionais contratados;

III – utilizar os materiais disponibilizados exclusivamente em âmbito pessoal e profissional, abstendo-se de reproduzi-los, distribuí-los ou comercializá-los sem autorização expressa do IEJA;

IV – manter seus dados cadastrais atualizados;

-
- V – observar as normas acadêmicas, administrativas e disciplinares do IEJA;
 - VI – respeitar professores, palestrantes, colaboradores e demais alunos;
 - VII – utilizar adequadamente os ambientes virtuais disponibilizados pelo IEJA.
-

CLÁUSULA QUARTA

DAS RESPONSABILIDADES DO IEJA

4.1. Constituem responsabilidades do IEJA:

- I – disponibilizar os conteúdos e atividades previstas no programa contratado;
 - II – fornecer suporte acadêmico e administrativo compatível com a natureza do programa;
 - III – disponibilizar ambiente virtual adequado quando aplicável;
 - IV – emitir certificado aos alunos que cumprirem os requisitos previstos neste contrato e no regulamento do programa;
 - V – promover atualizações pedagógicas, metodológicas e tecnológicas sempre que necessárias.
-

CLÁUSULA QUINTA

DAS AVALIAÇÕES

- 5.1. As atividades avaliativas ocorrerão conforme as regras específicas previstas para cada programa.
 - 5.2. O ALUNO(A) deverá observar os prazos estabelecidos para realização das atividades acadêmicas, avaliações, trabalhos, estudos de caso e demais exigências eventualmente previstas.
 - 5.3. Os critérios de aprovação observarão as regras acadêmicas específicas de cada programa.
 - 5.4. O IEJA poderá disponibilizar mecanismos de recuperação, segunda oportunidade ou prorrogação de prazo, conforme regras próprias divulgadas aos alunos.
-

CLÁUSULA SEXTA

DA CERTIFICAÇÃO

- 6.1. Para obtenção do certificado de conclusão, o ALUNO(A) deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos e financeiros previstos para o programa contratado.
 - 6.2. Constituem requisitos para certificação:
 - I – regularidade cadastral;
 - II – cumprimento das atividades acadêmicas exigidas;
 - III – aprovação nas avaliações eventualmente previstas;
 - IV – regularidade financeira perante o IEJA.
 - 6.3. O certificado será emitido em formato físico ou eletrônico, conforme definição institucional.
 - 6.4. O não atendimento dos requisitos previstos impedirá a emissão da certificação correspondente.
-

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PAGAMENTOS

- 7.1. Pelos serviços educacionais contratados, o ALUNO(A) pagará o valor divulgado no ato da matrícula.
 - 7.2. O pagamento poderá ocorrer à vista, parceladamente, por recorrência ou mediante outras modalidades disponibilizadas pelo IEJA.
 - 7.3. A opção de parcelamento constitui faculdade do ALUNO(A) e não corresponde necessariamente ao período de duração do programa.
 - 7.4. A falta de pagamento autoriza o bloqueio de acesso aos conteúdos e serviços disponibilizados, após notificação prévia do ALUNO(A) e decorrido o prazo mínimo de 10 (dez) dias para regularização, sendo o acesso restabelecido em até 2 (dois) dias úteis da quitação do débito.
 - 7.5. Os valores em atraso estarão sujeitos à incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
 - 7.6. O IEJA poderá promover cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos, inclusive mediante inscrição em órgãos de proteção ao crédito, observada a legislação aplicável.
 - 7.7. O abandono do programa ou a ausência de acesso aos conteúdos não exime o ALUNO(A) das obrigações financeiras assumidas.
-

CLÁUSULA OITAVA

DO CANCELAMENTO

- 8.1. O ALUNO(A) poderá solicitar o cancelamento de sua participação no programa mediante comunicação formal ao IEJA, por meio dos canais disponibilizados para essa finalidade, observadas as disposições previstas na Política de Cancelamento constante da página de contratação (landing page) do respectivo curso.
- 8.2. Nos primeiros 7 (sete) dias contados da contratação, será assegurado o direito de arrependimento, com restituição integral dos valores pagos.

8.3. Após esse prazo e antes da disponibilização do conteúdo, o IEJA poderá reter, a título de despesas administrativas, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, restituindo-se ao ALUNO(A) o saldo remanescente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.4. Após a disponibilização dos conteúdos, o cancelamento implicará cobrança proporcional aos serviços efetivamente disponibilizados, acrescida de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente.

8.5. Do Trancamento e Retorno. O trancamento da matrícula é direito do ALUNO(A) nos programas de trato sucessivo e duração compatível, e suspende temporariamente os estudos sem perda do vínculo acadêmico durante o período autorizado, observadas as normas institucionais vigentes. Em razão de sua natureza de execução continuada, o trancamento não se aplica a programas de curta duração ou de execução concentrada, assim considerados, salvo disposição diversa do regulamento, os de carga horária igual ou inferior a 120 (cento e vinte horas), bem como seminários, congressos e eventos, hipóteses em que o eventual encerramento observará o regime de cancelamento e arrependimento previsto nesta

Parágrafo único. O retorno depende de deferimento da Diretoria Pedagógica e da existência de oferta ativa do mesmo curso, podendo a Instituição indicar turma futura, curso equivalente ou outra solução acadêmica compatível. O reingresso não assegura reintegração imediata à mesma turma, calendário, corpo docente, matriz curricular ou modalidade originalmente contratados, prevalecendo as condições acadêmicas vigentes à época do retorno.

8.6. O trancamento não enseja a devolução de valores já pagos, inclusive nas hipóteses de pagamento à vista ou de parcelas já adimplidas. Os montantes correspondentes ao período ainda não cursado permanecerão registrados como crédito do ALUNO(A), a ser aproveitado por ocasião do reingresso, observadas as condições e os valores vigentes à época do retorno. O crédito terá validade de 12 (doze) meses, contados da data do deferimento do trancamento, aplicável aos programas passíveis de trancamento, abrangidos os de média e de longa duração, estes últimos com carga horária superior a 120 (cento e vinte horas) horas, incluídos os cursos de pós-graduação lato sensu, tais como as especializações com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas; podendo o regulamento de cada programa detalhar prazo igual ou superior ao previsto nesta cláusula. Dentro desse prazo deverá ser exercido o direito de retorno.

Parágrafo único. Não havendo reingresso no período por razão atribuível exclusivamente ao ALUNO(A), o crédito será considerado utilizado para fins de remuneração dos serviços de reserva de vaga e disponibilização acadêmica mantidos pela Instituição durante o afastamento.

8.7. O trancamento não se confunde com o cancelamento ou a rescisão. Caso o ALUNO(A) opte, em vez do trancamento, pelo encerramento definitivo do vínculo, aplicar-se-á o disposto nas cláusulas 8.2 a 8.4, com retenção proporcional aos serviços já disponibilizados e às despesas administrativas, vedada a retenção integral dos valores.

8.8. As condições de cancelamento, trancamento e reembolso aplicáveis a cada programa são apresentadas ao ALUNO(A), de forma prévia, clara e ostensiva, na página de descrição (landing page) do respectivo curso, antes da efetivação da matrícula, declarando o ALUNO(A) ter delas tomado conhecimento, nos termos do art. 46 do Código de Defesa do Consumidor. Em caso de divergência entre a política específica do programa e este instrumento, prevalecerá a condição mais favorável ao ALUNO(A).

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente contrato vigorará desde a efetivação da matrícula até a conclusão do programa ou a quitação integral das obrigações financeiras.

9.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo ALUNO(A), mediante solicitação formal;
- II – pelo IEJA, em caso de inadimplência, documentação falsa, uso indevido dos conteúdos, descumprimento das normas institucionais ou descumprimento contratual;

9.3. Em qualquer hipótese permanecerão exigíveis os valores vencidos e não pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O ALUNO(A) autoriza a utilização gratuita de seu nome, imagem e voz em registros fotográficos, audiovisuais e transmissões realizadas durante atividades promovidas pelo IEJA, para fins institucionais, acadêmicos e promocionais. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação escrita, preservados os materiais já lícitamente veiculados até a data da revogação.

10.2. O ALUNO(A) compromete-se a utilizar os ambientes digitais disponibilizados pelo IEJA de forma ética, respeitosa e compatível com a legislação vigente.

10.3. O IEJA não se responsabiliza por falhas decorrentes de equipamentos, softwares, conexões de internet ou serviços de terceiros utilizados pelo ALUNO(A). Havendo indisponibilidade prolongada da plataforma IEJA, será assegurada a reprogramação das atividades ou a extensão equivalente do prazo de acesso.

10.4. A tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não constituirá renúncia de direitos.

10.5. O presente contrato possui força de título executivo extrajudicial, nos termos da legislação vigente.

10.6. Nenhuma das partes responderá por descumprimento decorrente de caso fortuito ou força maior, termos do art. 393 do Código Civil. Verificada tal hipótese, o IEJA envidará esforços para reprogramar as atividades ou disponibilizar solução acadêmica equivalente, preservando o objeto do programa contratado.

10.7. A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste contrato não prejudicará a validade das demais, que permanecerão em pleno vigor, comprometendo-se as partes a substituir a disposição afetada por outra de efeito equivalente e conforme à legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Todo o conteúdo disponibilizado pelo IEJA constitui propriedade intelectual da instituição ou de seus licenciantes.

11.2. É vedada a reprodução, gravação, distribuição, comercialização, disponibilização ou compartilhamento dos materiais sem autorização expressa do IEJA.

11.3. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O ALUNO(A) declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais pelo IEJA, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.2. O IEJA poderá utilizar os dados pessoais do ALUNO(A) para execução dos serviços educacionais contratados, emissão de certificados, comunicações institucionais, acadêmicas e administrativas, bem como para cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

12.3. O IEJA poderá compartilhar dados com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços necessários à execução dos serviços educacionais contratados, limitando-se ao mínimo necessário à finalidade e exigindo dos operadores padrão de proteção equivalente ao previsto na Lei nº 13.709/2018. O IEJA não comercializa dados pessoais do ALUNO(A).

Parágrafo único. Ficam assegurados ao titular os direitos de acesso, correção, portabilidade, oposição e eliminação, bem como a revogação do consentimento, mediante solicitação ao Encarregado de Dados (DPO) por canal a ser informado pelo IEJA.

12.4. Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, acadêmicas regulatórias e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

13.1. O IEJA poderá utilizar recursos tecnológicos, plataformas digitais, inteligência artificial, automação, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas adaptativos e demais ferramentas tecnológicas necessárias à execução dos serviços educacionais contratados.

13.2. A utilização dessas tecnologias observará a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais e propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes aderem eletronicamente ao presente instrumento no ato da matrícula.

Brasília, Distrito Federal.

INSTITUTO DE ESTUDOS JURÍDICOS APLICADOS – IEJA

CNPJ nº 34.451.627/0001-80

SHIS QL 8, Conjunto 8, Casa 2

Lago Sul – Brasília/DF

CEP 71620-085